



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais dos Açores realizadas em 19 de Outubro de 2008.

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – PSD

A Considerações Gerais

- 1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais dos Açores realizadas em 19 de Outubro de 2008 do **Partido Social Democrata**, daqui em diante designado por PSD ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta revisão analítica estão descritas na Secção B deste relatório.
 - (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços facturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;
- c) Verificação de que todas as acções e meios identificados pelo Partido foram reflectidos nas contas;
- d) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de acções e meios preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Confirmação directa e por escrito junto do Banco e de Fornecedores. No caso de ausência de resposta foram efectuados os procedimentos alternativos considerados adequados nas circunstâncias;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada por Lei 19/2003 e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, de aqui em diante mencionada apenas LO 2/2005), Acórdãos do Tribunal Constitucional n.º 19/2008, de 15 de Janeiro e n.º167/2009, de 01 de Abril (doravante referidos por Acórdão 19/2008 e Acórdão 167/2009) e das Recomendações da ECFP sobre prestação de contas, nomeadamente as seguintes:
 - Existência de apenas uma conta bancária;
 - Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos legais;
 - Verificação de que todas as angariações de fundos resultaram de eventos ou actividades de angariação de fundos devidamente identificadas e foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
 - Verificação do correcto registo e valorização dos donativos em espécie a preços de mercado;

- Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites legais;
 - Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo definido por lei;
 - Existência de documento certificativo das Contribuições efectuadas pelo Partido.
- 2.** Após recepção da minuta do relatório sobre a aplicação de procedimentos de Auditoria emitida pela AG&CD, a ECFP solicitou ao PSD comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. As respostas remetidas permitiram a eliminação e esclarecimento de algumas das questões suscitadas nas minutas emitidas pela AG&CD.
- 3.** O relatório final emitido pela AG&CD em 15 de Junho de 2009 (entregue na ECFP no dia 30 de Junho de 2009), incluído em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
- 4.** Este Relatório de Auditoria da ECFP apresenta um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha – na Secção B - e sintetiza, na Secção C, as limitações ao âmbito dos trabalhos de auditoria e situações anómalas ou incorrecções verificadas em resultado do trabalho de análise efectuado às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais e na Secção E uma Ênfase no âmbito das Conclusões.
- 5.** A ECFP solicita ao PSD que comente cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente se apresentam nas Secções B e C deste Relatório. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, a ECFP manterá as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que vier a emitir.
- 6.** De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais dos Açores realizadas em 19 de Outubro de 2008, a ECFP salienta, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Não foi apresentada a Lista de Acções de Campanha Eleitoral e dos Meios utilizados (ver ponto 1 da Secção C);
- Foram identificados Meios de Campanha que não foram reflectidos nas Contas de Campanha, pelo que as receitas e despesas da Campanha poderão estar subavaliadas (ver ponto 2 da Secção C);
- É impossível à ECFP verificar a razoabilidade dos montantes das despesas pagas e registadas nas Contas da Campanha (ver ponto 3 da Secção C);
- É impossível à ECFP verificar a razoabilidade das despesas com almoços e jantares (ver ponto 4 da Secção C);
- Foram identificadas despesas com data posterior ao acto eleitoral (ver ponto 5 da Secção C);
- Existem despesas que não estão suportadas documentalmente de forma adequada (ver ponto 6 da Secção C);
- Existem Contribuições do Partido em espécie que não foram registadas nas Contas da Campanha. É impossível à ECFP avaliar a valorização considerada pelo Partido para as Contribuições em espécie (ver ponto 7 da Secção C);
- Eventual recebimento de donativos em espécie por parte de pessoas colectivas privadas (ver ponto 8 da Secção C);
- Foi verificada uma inconformidade na apresentação das Contas. As Receitas da Campanha estão subavaliadas pelo facto de o montante da Subvenção Pública registado nas Contas ser inferior ao efectivamente recebido (ver ponto 9 da Secção C);
- Existe um deficiente controlo das receitas e despesas da Campanha (ver ponto 10 da Secção C);
- Não foi obtido o pedido de confirmação de saldos e outras informações do Banco, pelo que é impossível à ECFP confirmar que todas as receitas e despesas estejam correctamente registadas e que não existam outras responsabilidades não escrituradas (ver ponto 11 da Secção C);
- Em resultado da circularização de saldos e transacções a Fornecedores foram identificadas facturas que não estão registadas nas Contas de Campanha e facturas registadas não confirmadas pelos fornecedores (ver ponto 12 da Secção C);
- Existe incerteza quanto à eventual devolução ao Estado do montante do IVA reembolsado no âmbito da Campanha pelo facto de ter sido objecto de Subvenção Estatal. É impossível à ECFP quantificar tal montante face à informação disponível (ver ponto 13 da Secção C);

- Foram identificados outros incumprimentos na prestação de informação financeira (ver ponto 14 da Secção C).

B Informação Financeira

1. O PSD, no âmbito das actividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais dos Açores realizadas em 19 de Outubro de 2008, apurou uma receita total de 417.858,75 euros e uma despesa total de 730.097,27 euros. Face ao valor das receitas e das despesas apresentadas pelo PSD, o saldo negativo das contas da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 312.238,52 euros. O Partido, na preparação do Mapa da Receita, entregue ao Tribunal Constitucional 26 de Janeiro de 2009 não teve em consideração o valor referente à Subvenção Estatal no montante de 263.292,46 euros. Caso esse montante tivesse sido considerado, o resultado negativo obtido seria de 48.946,06 euros conforme se encontra, aliás, evidenciado no Balanço reportado ao dia das eleições, enviado entretanto ao Tribunal Constitucional a 7 de Abril de 2009, em substituição daquele que tinha sido entregue em Janeiro
2. As Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral para as Eleições Regionais dos Açores realizadas em 19 de Outubro de 2008 apresentadas pelo PSD registam os valores seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha Eleições Regionais dos Açores – 19.10.08			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	730.097,27	417.858,75	Contribuições do Partido
		263.292,46-	Subvenção Estatal (*)
		-	Angariação de Fundos
<i>Prejuízo</i>	- 48.946,06	-	
	681.151,21	681.151,21	

(*) O montante da Subvenção Estatal a receber não foi evidenciado no Mapa da Receita apresentado ao Tribunal Constitucional em Janeiro de 2009. Esse montante foi, entretanto, evidenciado no Balanço reportado ao dia das eleições (entregue pelo Partido em 7 de Abril de 2009, procedendo à substituição do Balanço que tinha sido entregue e publicado em Janeiro), no Activo, como um valor a receber, no montante de 263.292,46 euros.

De acordo com o Mapa da Receita, esta foi inferior em 469.882,25 euros ao montante orçamentado, que era de 887.741,00 euros.

O total das Despesas foi inferior em 157.643,73 euros ao montante orçamentado, que era de 887.741,00 euros.

- 3.** As Despesas de Campanha totalizam 730.097,27 euros. Esse montante é decomposto pelos saldos das seguintes sub rubricas (i) Brindes e outras ofertas - 210.786,14 euros (29 % das despesas totais); (ii) Comícios, espectáculos e caravanas - 173.685,47 euros (24 % das despesas totais); (iii) Promoção, comunicação impressa e digital - 167.817,85 euros (23 % das despesas totais); (iv) Concepção da Campanha, agências de comunicação e estudos de mercado - 96.593,65 euros (13 % das despesas totais) e (v) Custos administrativos e operacionais - 81.214,16 euros (11 % das despesas totais).

O limite máximo admissível para as despesas da Campanha - 3.876.600,00 euros - não foi atingido.

- 4.** O PSD não declarou qualquer montante relativo a donativos ou a angariação de fundos nesta Campanha para as Eleições Regionais dos Açores, situação que a ECFP regista com surpresa, não podendo deixar de apontar que se trata de um Partido com significativa representação eleitoral e que declara ter gasto cerca de 730.000 euros em despesas de campanha.

A ECFP solicita um comentário do PSD a essa situação.

Na medida em que o PSD concorreu em 2004 coligado com o CDS/PP, a ECFP desconhece quais as receitas com donativos de pessoas singulares e angariação de fundos que o PSD possa ter obtido.

Mesmo assim, a ECFP solicita que, sendo possível, seja facultada uma informação aproximada, nem que seja relativa apenas aos donativos, já que se presume ser muito mais difícil considerar, numa acção de angariação de fundos, qual o montante a destacar como podendo ter provindo de um ou do outro Partido da Coligação.

De assinalar, ainda, que conforme descrito nos pontos 1, 2 e 3 da Secção C a ECFP identificou acções de campanha cujas despesas e eventuais receitas não estão reflectidas nas Contas de Campanha.

De referir que as Contribuições do Partido no valor de 417.859 euros representaram 61,3 % das receitas totais de Campanha e que a Subvenção Pública, de 263.292 euros, representa cerca de 38,7 % da Receita total de Campanha.

Poderia ter o PSD registado como receita do Partido e não como receita de campanha, as contribuições recebidas durante o período da campanha?

A ECFP solicita, assim, que o PSD Açores envie à ECFP uma lista com a indicação do nome e morada dos quinze doadores com contributos de montante mais elevado - e indicação do respectivo valor - recebidos durante o período da Campanha Eleitoral dos Açores - considerando o período de 6 meses anterior à data das Eleições -, quer a título de donativos pecuniários directos, quer englobados em acções de angariação de fundos.

5. O PSD concorreu às Eleições Regionais de 2004 em coligação com o CDS/PP pelo que as despesas e receitas dessa Campanha não são comparáveis com as receitas e despesas da presente Campanha.
6. O Balanço da Campanha, reportado ao dia das eleições, apresenta o Activo com o total de 545.429,19 euros, correspondente: (i) ao valor da Subvenção Estatal a receber no montante de 263.292,46 euros, (ii) ao valor de 250.000,00 euros a receber do Partido e (iii) ao saldo de Depósitos à Ordem, no montante de 32.136,73 euros. O Passivo com o total de 594.375,25 euros, corresponde aos valores a pagar aos fornecedores à data do acto eleitoral. Os "Fundos Próprios" correspondem ao resultado negativo obtido com a Campanha e atingem o montante de 48.946,06 euros.

O saldo de depósitos à ordem referido correspondia ao saldo à data do acto eleitoral. O saldo final de depósitos à ordem é 11.396,12 euros e foi transferido para o PSD Comissão Política Regional em 15 de Janeiro de 2009 (data do encerramento da conta bancária, conforme declaração do Banco).

Quanto aos montantes a pagar a fornecedores (594.375,25 euros) verificou-se que após o acto eleitoral, e até final do ano, foram pagos pela conta bancária da Campanha 270.765,59 euros, tendo o montante de 65.038,54 euros sido pago pelo PSD Nacional, conforme se encontra evidenciado nos Mapas da Despesa.

Verificou-se que ficaram por liquidar facturas no montante total de 258.571,12 euros.

A ECFP solicita ao PSD uma informação sobre se esse saldo ainda subsiste ou se já foi pago. Nesta última hipótese, a ECFP solicita ser informada sobre a data de cada pagamento e o envio do extracto bancário do movimento de que resultou o pagamento, bem como do recibo ou outro documento de quitação da dívida.

7. O Partido não entregou no Tribunal Constitucional o Anexo às Contas da Campanha e a Demonstração dos Resultados por Natureza como previsto no Plano Oficial de Contabilidade (ver ponto 14 da Secção C).

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Contas de Campanha

1. Não Apresentação da Lista de Acções de Campanha e dos Meios Utilizados em Cada Acção

O PSD não deu cumprimento ao n.º 1 e ao n.º 4 do artigo 16.º da LO 2/2005, uma vez que não apresentou, até à data de entrega das contas da campanha, a lista das acções de campanha eleitoral realizadas bem como os meios nelas utilizados que tivessem envolvido um custo superior a um salário mínimo nacional.

Por outro lado, recorde-se que a prestação de contas de qualquer campanha obriga a que todas as despesas incorridas e receitas recebidas sejam registadas em "contas próprias" de acordo com o n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003, independentemente do valor de cada uma delas, o que a ECFP entende também não ter sido cumprido.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 3 – que:

"O Partido não apresentou ao Tribunal Constitucional uma Lista de Acções de Campanha com indicação da localidade, designação da data de início e fim de cada acção. O Partido também não apresentou ao Tribunal Constitucional uma Lista dos Meios utilizados nas referidas acções de Campanha. O Partido apresentou ao Tribunal Constitucional uma lista com o nome dos fornecedores, a designação dos materiais/serviços adquiridos e os respectivos custos. Assim, não nos é possível aferir se todas as Acções de Campanha e os Meios associados foram reflectidos nas Contas da Campanha (...)."

A lista enviada pelo Partido com nomes de fornecedores, materiais e serviços adquiridos e respectivos custos, não remete para nenhuma acção de campanha.

Adicionalmente, de acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do *site* do Partido, foram identificadas diversas Acções relativamente às quais não foi possível identificar o registo da totalidade das despesas (e eventuais receitas) associadas, nas Contas de Campanha apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional. Essas acções são as seguintes:

- Ciclo de Encontros – Convenção Vila Nova (15-06-08);
- Apresentação do Programa Eleitoral dos Candidatos do PSD/Pico, no Salão da Filarmónica União Artista de São Roque do Pico (animação musical: Sunset Band e beberete) (27-09-08);
- Apresentação do "Pacto com a Sociedade" com a presença de Manuela Ferreira Leite, Praia da Vitória (16-09-08);
- Apresentação do Manifesto Eleitoral na Ilha Terceira e Almoço com a Comunicação Social (2-10-08);
- Comício-Jantar com 300 pessoas e com a presença de Manuela Ferreira Leite no Pavilhão Polivalente de Flamengos, Faial (2-10-08);
- Comício-Jantar na Casa do Povo da Beira, São Jorge (3-10-2008);
- Comício-Jantar em Criação Velha, Pico (4-10-08);

- Comício-Jantar na sede do Grupo Desportivo "Os Minhocas", Flores (6-10-08);
- Comício-Jantar com 900 pessoas no Coliseu Micaelense, Ponta Delgada (7-10-08);
- Comício-Jantar com a juventude do Concelho de Vila Franca do Campo, São Miguel (8-10-08);
- Comício-Jantar na Casa do Povo de Guadalupe, Graciosa (10-10-08);
- Comício-Jantar na Casa do Povo de Espírito Santo, Santa Maria (11-10-08);
- Festa XXX (org. JSD) – ao lado do Coliseu Micaelense (11-10-08);
- Comício-Jantar na Casa do Povo da Lomba da Fazenda, São Miguel (12-10-08);
- Comício-Jantar no Restaurante Esgalha – Ribeira Grande, São Miguel (13-10-08);
- Comício-Jantar no Salão da Santa Casa da Misericórdia em São Carlos, Angra do Heroísmo (5,00 euros p/ pessoa) (14-10-08);
- Comício-Jantar de encerramento no parque de estacionamento da Madrugada em Ponta Delgada (16-10-08);
- Encerramento da campanha do Pico, no Salão da Ribeira do Meio (animação musical com a artista Andreia Macário) (17-10-08).

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 4.1 – que:

"Foram identificadas nas contas da Campanha diversas despesas relacionadas com algumas das acções descritas. Contudo, dado o Partido não ter preparado uma Lista de Acções e uma Lista dos Meios utilizados nas referidas acções de Campanha, não nos é possível aferir se ocorreram outras despesas (para além das identificadas nos pontos (...)) ou receitas que não tenham sido registadas."

O PSD não expressou qualquer comentário ao relatório emitido pela AG&CD.

Face ao exposto, a ECFP solicita ao PSD o envio da lista das acções de campanha com a sua descrição detalhada e integral e dos meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efectivo. Essa lista deverá poder ser cruzada com as receitas obtidas e despesas incorridas em cada uma das acções. Os meios devem ser cruzados com as

facturas correspondentes às despesas incorridas e reflectidas nas Contas de Campanha.

Relativamente aos almoços e jantares de campanha, a ECFP recorda ao PSD a Jurisprudência do Tribunal Constitucional sobre como devem ser consideradas nas contas de campanha os custos e as receitas destas refeições, no caso de existirem contribuições dos participantes, o que foi feito na Secção 8.3.1. do Acórdão 19/2008, a propósito de duas interpretações da ECFP de sinal contrário em duas Campanhas Eleitorais anteriores.

"Considera a ECFP que, no caso das acções de campanha consistentes em almoços/jantares convívio (i) os custos implicados na realização dos mesmos deveriam ter sido facturados e cobrados directamente às candidaturas pelas entidades que forneceram as refeições e repercutidos nas contas como despesa de campanha e que (ii) os valores pagos por cada participante deveriam ser registados como receita de campanha, designadamente que deveriam ter sido considerados como angariação de fundos. Este entendimento foi, no entanto, contestado por todas as candidaturas - em termos que, sumariamente, já descrevemos - pelo que cabe agora ao Tribunal tomar posição sobre esta questão.

A este propósito cumpre, antes de mais, sublinhar que, como notam algumas das candidaturas, o modo como as mesmas procederam corresponde a uma prática enraizada que, até agora, não só não tinha sido questionada como tinha sido mesmo expressamente sufragada, em campanhas eleitorais anteriores, pela própria ECFP. Como sublinha, designadamente, a candidatura "Portugal Maior", a própria ECFP, nas suas Recomendações relativas às eleições autárquicas de 2005 (sujeitas, nesta matéria, ao mesmo regime legal), esclareceu (cf. página 14), que: "As receitas obtidas em eventos públicos (ex.: jantares), poderão ser registadas de duas formas distintas devendo os Partidos/Coligações fazer a opção que melhor sirva os seus interesses: Dando um exemplo prático e supondo que a cada participante é pedido um mínimo de 50 euros, dos quais 15 euros representam o custo efectivo do jantar, sendo os restantes 35 euros receita própria da acção de angariação de fundos: Opção 1: o custo do jantar, os 15 euros - (aluguer da sala, catering, animação, decoração, etc.) não é contabilizado na Conta da Campanha, (podendo inclusivamente ser pago em dinheiro) assumindo-se que cada participante contratou esse serviço directamente com a entidade prestadora do serviço. Neste caso, apenas o restante, os 35 euros, são contabilizados como produto da acção de angariação, tendo esse montante que ser liquidado em cheque; (...)". (Negrito aditado). Este entendimento, sublinham ainda algumas das candidaturas, terá igualmente sido seguido nas últimas eleições legislativas, nas quais não houve Recomendações da ECFP, mas houve acordo verbal nesse sentido entre esta e os Partidos.

Ora, considera o Tribunal que este procedimento é aceitável face ao quadro legal vigente. E às razões apontadas podem ainda acrescentar-se outras. Por um lado não se justifica considerar o custo que cada participante suporta efectivamente com a sua própria refeição como despesa de campanha, para efeitos do limite legal das despesas fixado na alínea a) do nº 1 do artigo 20º da mesma Lei nº19/2003, de 20 de Junho, o que, como alertam algumas candidaturas, implicaria que as mais mobilizadoras ficassem, só por isso,

prejudicadas. Por outro lado, também não se justifica considerar como "angariação de fundos", para efeitos do artigo 16º daquela mesma Lei, o pagamento que cada participante faz do preço da refeição que ele próprio consome. Na verdade, não só se verifica que, nesses casos, de nenhum montante vem a candidatura a beneficiar, mas também se constata que tal exigência tornaria desnecessariamente pesado e dificilmente praticável, num almoço ou jantar com centenas de pessoas, o procedimento, implicando o respeito pelas exigências inerentes às angariações de fundos (designadamente a exigência, constante do n.º 3 do artigo 16º, de que os fundos doados sejam obrigatoriamente titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem) nos casos em que nenhum fundo é angariado. Finalmente, entende o Tribunal que não procede o argumento de que este entendimento, no limite, poderia conduzir a que as campanhas eleitorais não tivessem nem receitas nem despesas, "pois sempre se poderia ficcionar que cada participante em cada acção de campanha suportou a sua quota parte dos custos da mesma", uma vez que o que agora especificamente se refere sobre a desnecessidade de contabilização do custo das refeições nos chamados almoços/jantares de campanha, quando os participantes se limitam a pagar o custo do serviço e as candidaturas não beneficiam de uma qualquer angariação de fundos, não é, do ponto de vista do Tribunal, susceptível dessa generalização".

Face ao exposto, se por um lado não se justifica considerar o custo que cada participante suporta efectivamente com a sua própria refeição como despesa de campanha, por outro lado, também não se justifica considerar como "angariação de fundos", para efeitos do artigo 16º da Lei 19/2003, o pagamento que cada participante faz do preço da refeição que ele próprio consome.

2. Meios da Campanha não Reflectidos nas Contas da Campanha – Receitas e Despesas Eventualmente não Registadas

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do *site* do Partido, foram identificados Meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas associadas nas Contas de Campanha apresentadas pelo Partido e que são os seguintes:

- Música ao vivo no Comício –Jantar do Coliseu Micaelense, Ponta Delgada (7-10-08);
- Banda musical (Sunset Band e beberete) na Apresentação do Programa Eleitoral dos Candidatos do PSD/Pico, no Salão da Filarmónica União Artista de São Roque do Pico (27-09-08);
- Artista Andreia Macário no encerramento da campanha do Pico, no Salão da Ribeira do Meio (17-10-08);

- Alugueres de espaço das sedes de campanha;
- Púlpito, cartazes e outdoors e;
- Serviços de contabilidade.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 4.2 - que:

"A ECFP identificou também alguns Meios cuja despesa não encontramos reconhecida nas Contas da Campanha e que são os seguintes:

(...)

- *Acção: Comício-Jantar com 900 pessoas no Coliseu Micaelense, Ponta Delgada (7-10-08)*

Meios envolvidos:

- (...).
- *Música*

(...)

- *Acção: Apresentação do Programa Eleitoral dos Candidatos do PSD/Pico, no Salão da Filarmónica União Artista de São Roque do Pico (animação musical: Sunset Band e beberete) (27-09-08)*

Meios envolvidos:

- *Banda Musical e beberete.*

- *Acção: Encerramento da campanha do Pico, no Salão da Ribeira do Meio (animação musical com a artista Andreia Macário) (17-10-08)*

Meios envolvidos:

- *Artista Andreia Macário.*

- *Outros Meios:*

- *Aluguer de espaços para as Sedes de Campanha;*
- *Púlpito "Melhor é Possível"*
- *Cartaz "Prometido há 5 Anos"*
- *Outdoors – fornecimento de estruturas (8x3m; 4x3m; 3x1,5m e 2,5x1,25m)*

Não foram identificadas quaisquer facturas ou pagamentos referentes aos Meios indicados, pelo que concluímos terem sido cedidos gratuitamente.

Assim, as eventuais despesas e receitas relacionadas com os Meios referidos deveriam estar registados nas Contas como donativos em espécie. Não identificamos esse registo e, como não dispomos de informação suficiente que permita quantificar o seu valor, não nos é possível apurar o montante das despesas e receitas não reflectidas nas Contas da Campanha (...). Adicionalmente, não nos é possível conhecer a proveniência dos donativos em espécie.”

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 4.3 – que:

“Também não identificamos qualquer despesa relacionada com os serviços de contabilidade. Desconhecemos o contexto em que foram obtidos esses serviços e, conseqüentemente, se deveriam estar registados nas Contas da Campanha como donativos em espécie e em que montante (...).”

O PSD expressou os seguintes comentários ao Relatório emitido pela AG&CD:

“ (...)

No que concerne a outros meios, (...), informa-se:

*- não houve qualquer aluguer de sedes de campanha, tendo sido utilizada parte das instalações da sede do PSD/Açores, em Ponta Delgada, cujos custos de funcionamento constam do documento (...), oportunamente enviado, e que se traduziram como contribuição em espécie do PSD/Açores; **(ver ponto 7 deste relatório)**.*

- o púlpito e os suportes das estruturas dos outdoors são propriedade do PSD/Açores;

- relativamente à acção, apresentação do programa eleitoral dos candidatos do PSD/Pico, não dispomos de qualquer documento comprovativo do eventual pagamento da banda musical e beberete;

- quanto à actuação da artista Andreia Macário, no Salão da Ribeira do Meio, informa-se que a factura correspondente é a nº 7219 da Casa do Povo da Criação Velha, cujos os serviços de animação implicavam duas actuações da

referida artista, no jantar comício e no encerramento da campanha, no salão da Ribeira do Meio.

Os serviços de contabilidade, referidos no ponto 4.3, foram assegurados por uma funcionária do PSD/Açores, cujo salário consta do documento referido (...)". (Ver ponto 8 deste relatório)

Não obstante os comentários do Partido, a ECFP solicita que identifiquem no Mapa da Despesa, apresentado ao Tribunal Constitucional, a despesa relacionada com a actuação da artista Andreia Macário, no Salão da Ribeira do Meio (17-10-08) e que nos seja enviada uma cópia do documento referente a essa despesa.

A ECFP solicita ainda, informação sobre o Cartaz "Prometido há 5 Anos" (quantidades, medidas e tipo de impressão) e sobre o beberete no Salão da Filarmónica União Artista de São Roque do Pico, em 27-09-08 (número de participantes e tipo de serviço).

Adicionalmente, e face aos comentários do PSD conclui-se que os espaços das sedes de campanha, o púlpito e os suportes das estruturas dos outdoors, foram cedidos gratuitamente pelo PSD/Açores.

A esse propósito já afirmou o Tribunal Constitucional, designadamente no Acórdão 167/2009, que "*(...) as cedências de meios e material de campanha (estruturas para cartazes, púlpitos, sedes, etc.) por parte de um Partido apoiante de uma candidatura devem ser contabilizadas como receitas e despesas de campanha, mais especificamente como contribuições do partido, devendo ainda e conseqüentemente ser objecto de certificação nos termos do n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 19/2003. Nesse sentido, ponderou o Tribunal no Acórdão nº 19/2008, já citado, que " (...) sendo frequente a afectação de meios de campanha às candidaturas por parte dos partidos políticos, entende o Tribunal que o apoio logístico que esses recursos materializam deve ser valorado e reflectido nas contas, devendo ser contabilizado como contribuição do partido". E, ainda no mesmo Acórdão, agora especificamente sobre a utilização pela candidatura de sedes de campanha, que "(...) havendo que salvaguardar em qualquer caso, de forma clara, a distinção entre contas do partido e contas de campanha, (...), a cedência de instalações, por parte de um partido político, a uma candidatura por ele apoiada, para serem utilizadas*

com intuito ou benefício eleitoral dessa candidatura (sejam ou não formalmente consideradas como sedes de campanha), deve ser reconhecida como despesa e receita de campanha. Neste último caso, deve ser considerada como uma contribuição do partido e objecto de certificação (...)."

Quanto à actuação da banda musical Sunset Band, também deveria estar valorizada e registada nas Contas da Campanha como donativos em espécie. A este propósito, o Acórdão 19/2008 é dito que "(...) se, por exemplo, é organizado um espectáculo e é anunciado como participante nesse espectáculo um determinado artista que, sendo (ou não) apoiante da candidatura, decide não cobrar o cachet que normalmente auferir por esse tipo de intervenção, estamos perante um donativo em espécie, que deve ser contabilizado como tal."

O não registo dessa despesa e receita, contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003 e o Acórdão 19/2008.

A ECFP entende que as cedências de meios de campanha pelo Partido deveriam ter sido reconhecidas como despesas e como receitas de campanha - entendimento já aceite pelo Tribunal Constitucional -, após necessária valorização pelo Partido ou pelo Mandatário Financeiro. O não registo dessas despesas e receitas, contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003 e os Acórdãos referidos.

As cedências de meios de campanha pelo Partido e sua valorização deveriam fazer parte da "Comparticipação" do PSD, que também deveria ter sido objecto de certificação, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei 19/2003.

A ECFP solicita uma eventual contestação.

3. Impossibilidade de Verificar a Razoabilidade dos Montantes das Despesas Pagas e Registadas nas Contas da Campanha

No decurso da auditoria, foram identificadas despesas de campanha, relativamente às quais não foi possível aferir sobre a sua razoabilidade de acordo com a "Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política" publicada pela ECFP em Diário da República, pelo facto de o descritivo do documento de suporte da despesa ser insuficiente ou não suficientemente claro (total de 26.790,00 euros), ou pelo facto de a Listagem

indicativa da ECFP não contemplar os materiais de Campanha adquiridos e não se encontrar, no conjunto da documentação disponibilizada pelo Partido, evidência da razoabilidade desses custos face ao mercado (total de 53.528,09 euros).

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 5 - que:

"A análise efectuada às Contas da Campanha permitiu identificar despesas, registadas em diversas rubricas, cujo descritivo da documentação de suporte é incompleto ou não é suficientemente claro para nos permitir concluir sobre a sua razoabilidade à luz da "lista indicativa" de preços que a ECFP enunciou no Diário da República. As despesas são as seguintes:

Fornecedor	Nº Fact	Data	Descrição	Quant.	V. Unit	C. Total (com IVA)
Accional	12617/2008	9-10-2008	"Eleições Regionais 2008 - Outdoors PSD 2ª Fase"			
			Outdoors 8x3 m - Custo de Vida	23	165,00	4.326,30
			Outdoors 8x3 m - Saúde	15	165,00	2.821,50
			Outdoors 8x3 m - Emprego	17	165,00	3.197,70
			Outdoors 8x3 m - Pass. Aéreas			
			Outdoors 8x3 m - Dinheiro mal gasto	8	165,00	1.504,80
			Outdoors 8x3 m - Droga	4	165,00	752,40
			Outdoors 4x3 m - Saúde	4	165,00	752,40
			2	80,00	182,40	
Accional	12885/2008	3-11-2008	"Eleições Regionais 2008 3ª fase Outdoors"			
			Outdoors 8x3m	69	165,00	12.978,90
			Outdoors 4x3m	3	80,00	273,60
Total						26.790,00

Também identificamos despesas relativamente às quais não nos foi possível aferir sobre a sua razoabilidade, uma vez que a Listagem indicativa da ECFP não contempla os materiais de Campanha adquiridos e não se encontra, no conjunto da documentação disponibilizada pelo Partido, evidência da razoabilidade desses custos face ao mercado. De notar, adicionalmente, que nem todos os descritivos são suficientemente claros. As despesas são as seguintes:

Fornecedor	Nº Fact	Data	Descrição	Quant.	V. Unit	C. Total (com IVA)
HGD	141/2008	10-09-2008	Produção de filme de Animação – 50%		4.750,00	5.415,00
HGD	144/2008	01-10-2008	Produção de filme de Animação – 50%		4.750,00	5.415,00
Novagráfica	20083002	15-07-2008	Revistas “Programa Eleitoral PSD”	600	2.370,00	2.701,80
Accional	12885/2008	3-11-2008	“Eleições Regionais 2008 3ª fase Outdoors”			
			Outdoors 3x1,50m	59	67,00	4.506,42
			Outdoors 2,40x1,60m	9	63,00	646,38
Accional	12616/2008	09-10-2008	“Tema: Saúde, Emprego, Custo de Vida”			
			Mini outdoors em vinil autocolante 2.50 x 1,25 m – S.Miguel	41	133,00	6.216,42
			Mini outdoors em vinil autocolante 3.00 x 1,5 m – Lagoa	17	167,00	3.236,46
			Mini outdoors em vinil autocolante 3.00 x 1,5 m – Faial	13	167,00	2.474,94
Accional	12885/2008	3-11-2008	“Eleições Regionais 2008 3ª fase Outdoors”	56	59,00	3.766,56
			Outdoors 2,5x1,25m			
Terra Mansa	1990	15-10-2008	Placar Eleitoral Varão Rosacado	4	230,00	1.048,80
Accional	12833/2008	28-10-2008	“Eleições Regionais 2008”	1	396,00	451,44
			Lona 7,50mx2,28m (para colocar nas nossas arranhas no Coliseu Micaelense)			
ERO	1558	12-09-2008	FE-149 Corneta 40 w Alumínio 36x23x34	26	70,67	2.094,66
			SAV-4 Suporte Quadrado c/ Ventosas e Cinta Segurança	13	133,43	1.977,32
Profeiras, Lda.	28212	23-10-2008	Aluguer de Tenda de 600M2 c/ Estrados e Palco de 50M2		1.708,90	1.948,15
Jotabe, S.A.	2008/001059	12-08-2008	Bandeiras PSD 65% Poliéster +35% Algodão	9010	0,90	9.828,74
Joaquim Hermínio Ávila Silveira		2-10-2008	Vaca			500,00
ProGrav	72	23-09-2008	Troféus Acrílicos de Futebol			1.300,00
TOTAL						53.528,09

Dada a insuficiência de informação (exemplo: período de aluguer dos outdoor, a designação utilizada nas facturas nem sempre permite perceber se refere a estruturas ou a cartazes, tipo de impressão dos cartazes), a inexistência de preços padrão e a falta de evidência por parte do Partido da razoabilidade desses custos face ao mercado, não nos foi possível aferir sobre a razoabilidade dos montantes das despesas registadas, no total de 80.318,09 euros (...).”

O PSD não expressou qualquer comentário ao relatório emitido pela AG&CD.

Face ao exposto, a ECFP solicita uma informação adicional que lhe permita avaliar a adequação da despesa incorrida pelo PSD aos valores constantes na “Lista Indicativa de Preços”.

A ECFP solicita, ainda, que nos apresentem os contratos de fornecimento ou a correspondência trocada com os fornecedores onde constem os preços acordados relativamente aos fornecimentos referidos.

Adicionalmente, foram também identificadas despesas de campanha relativas a diversos serviços prestados relativamente às quais não foi possível aferir sobre a razoabilidade do custo registado face aos preços de mercado, pelo facto de o descritivo do documento de suporte da despesa ser insuficiente ou não ser suficientemente claro e, não se encontrar, no conjunto da documentação disponibilizada pelo Partido, evidência dessa razoabilidade (total de 122.305,90 euros).

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 6 - que:

“Foram identificadas despesas relativamente às quais não nos foi possível aferir sobre a sua razoabilidade face ao mercado, uma vez que o descritivo dos serviços prestados não é claro. As despesas são as seguintes:

Fornecedor	Nº Fact	Data	Descrição	Quant.	V. Unit	C. Total (com IVA)
HDG	116/2008	29-05-2008	Campanha de Comunicação PSD Eleições Regionais 2008 – 30%		15.525,00	17.853,75
HDG	139/2008	1-09-2008	Campanha de Comunicação PSD Eleições Regionais 2008 – 30%		15.525,00	17.698,50
HDG	147/2008	7-10-2008	Campanha de Comunicação PSD Eleições Regionais 2008 – 15%		7.762,50	8.849,25
HDG	151/2008	15-11-2008	Campanha de Comunicação PSD Eleições Regionais 2008 – 25%		12.937,50	14.748,75
Accional	12619/2008	9-10-2008	Montagem de Mini Outdoors	65	67,00	4.355,00
Accional	12621/2008	9-10-2008	Montagem de Mini Outdoors no Faial	13	295,00	4.371,90
Accional	12620/2008	9-10-2008	Montagem e 4 Outdoors 8x3 m no Faial	1	200,00	228,00
Accional	12622/2008	9-10-2008	Apliação de 6 Outdoors	1	270,00	307,80
Luís Manuel da Silva Azevedo	1	9-10-2008	Montagem de estrutura metálica 3/8 m	1		150,00
			Montagem de 3 lonas 3/8 m	1		200,00
			Montagem de 3 lonas 3/8 m	1		200,00
			Montagem de 6 Placards 3/1,5 m	1		900,00

<i>Ermelinda Margarida Fernandes</i>	-	13-11-2008	<i>Pela prestação de serviços de edição, grafismo e realização referentes as Eleições Legislativas Regionais dos Açores que decorreram em 19 de Outubro de 2008.</i>			21.700,00
<i>Pedro Rodrigues</i>	005-2008	10-11-2008	<i>Por serviços prestados como operador de áudio e iluminação, na campanha eleitoral do PSD às eleições legislativas regionais dos Açores, 19 de Outubro</i>			2.000,00
<i>Accional</i>	13029/2008	13-11-2008	<i>“Campanha na Terceira “ (em 26 de Agosto) Montagem de lonas 8x3m (40) Montagem de estruturas 8x3m (2) Montagem estruturas Minis (7) Desmontagem Estrutura 8x3m Desmontagem Minis Desmontagem Lonas 8x3 m (8)</i>		1.800,00 1.200,00 525,00 300,00 175,00 200,00	2.052,00 1.368,00 598,50 342,00 199,50 228,00
<i>José Costa Serpa</i>	120	5-08-2008	<i>Colocação de painéis de propaganda</i>		1.000,00	1.000,00
<i>João Andrade Silvém</i>	819371	8-09-2008	<i>5 Outdoors Ilha Faial</i>		570,00	570,00
<i>João Silveira</i>	819374	18-10-2008	<i>Desmontagem de 17 Outdoors</i>		450,00	450,00
<i>Luís Manuel da Silva Azevedo</i>	1	9-10-2008	<i>Montagem de estrutura metálica 3/8 m Montagem de 3 lonas 3/8 m Montagem de 3 lonas 3/8 m Montagem de 6 Placards 3/1,5 m</i>		150,00 200,00 200,00 900,00	150,00 200,00 200,00 900,00
<i>Virgílio Luna, Lda</i>	29	1-09-2008	<i>Deslocação de Painel Publicitário Exterior nas Angústias 1- Desmontagem: 1.1 – Desmontagem da estrutura superior incluindo transporte e armazenagem dos painéis no nosso estaleiro 1.2 – Escavação para expor maciços de base em betão para remoção de vigas verticais de suporte de painéis 1.3 – Limpeza e regularização de terreno 2- Montagem 2.1 – Abertura de caboucos em terra vegetal incluindo transporte de entulhos para vazadouro de entulhos 2.2 – Fornecimento de betão para montagem de vigas verticais (m3) 2.3 – Montagem de vigas verticais incluindo montagem de painéis 2.4 – Limpeza e regularização do terreno</i>			327,96 501,98 133,86 597,82 635,84 513,35

						133,86
Valter do Couto Rodrigues		2-10-2008	Serviços prestados na Campanha			1.017,00
Valter do Couto Rodrigues		20-10-2008	Serviços prestados na Campanha			3.089,48
José Maria Bairos	567376		Prestação de serviços			344,00
Rui Machado	907251	2-10-2008	Artista TV			1.600,00
Gonçalo de Oliveira	925364	1-09-2008	Prestação de Serviços			600,00
Miguel Filipe Pacheco Andrade	Acto Isolado	4-11-2008	Animação sócio-cultural concluído em 20-10-2008			1.162,80
Aida Santos	589907	13-10-2008	Animação			925,00
Nélia Correia Paião	515913		Prestações de Serviços			558,00
Ana Filipa Ferreira	72618	15-10-2008	Outras prestações			500,00
José Maria Bairos	567376	-	Prestação de serviços			344,00
José Maria Bairos	567377	-	Prestação de serviços			600,00
Gonçalo de Oliveira	925364	1-07-1008	Prestações de Serviços			600,00
Marco Espínola Reis	-	27-10-2008	Concertos efectuados, promovidos pela JSD – São Jorge, e da Animação Musical do Comício Realizado nos Biscoitos			1.000,00
Associação Tradições	10	16-11-2008	Animação no âmbito da Campanha Eleitoral dia 16 de Outubro			850,00
Associação Tradições	9	29-11-2008	Animação dia 7 de Outubro no âmbito da Campanha Eleitoral			850,00
David Leonardes		27-10-2008	Serviço prestado como motorista do carro de som durante a campanha eleitoral			450,00
Duarte da Silva Brasil			Prestação de serviços de motorista durante a Campanha			450,00
Verónica Machado Martins		29-10-2008	Serviço prestado como condutor de viatura durante a Campanha			900,00
José Parreira Gonçalves		29-10-2008	Serviço prestado como condutor de viatura durante a Campanha			900,00
José Horácio Furtado	555831	20-10-2008	Prestação de Serviços de Condução Carros Som Campanha PSD			900,00
TOTAL						122.305,90

Dada a insuficiência de informação sobre os serviços prestados, não nos foi possível aferir sobre a razoabilidade dos preços facturados face ao seu valor expectável de mercado e, conseqüentemente, aferir sobre a razoabilidade das despesas registadas, no total de 122.305,90 (...)."

O PSD não expressou qualquer comentário ao relatório emitido pela AG&CD.

Face ao exposto, reitera-se a solicitação já formulada no relatório da AG&CD quanto ao envio de informação adicional que permita à ECFP avaliar a adequação da despesa incorrida pelo PSD aos valores do mercado, bem como a apresentação dos contratos de fornecimento ou a correspondência trocada com os fornecedores onde constem os preços acordados relativamente aos serviços referidos.

4. Impossibilidade de Concluir sobre a Razoabilidade das Despesas com Almoços e Jantares

No decurso da auditoria, foram identificadas despesas de campanha relativas a Almoços e/ou Jantares de Campanha eventualmente suportada pelo PSD, para as quais não foi obtida informação sobre o seu custo unitário e o número de refeições a que se referem, pelo que não foi possível concluir sobre a razoabilidade de cada uma dessas despesas.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 7 - que:

"Existem despesas relacionadas com Almoços e/ou Jantares de Campanha, que estão associadas a Acções de Campanha, para as quais não foi possível obter a informação sobre o número de refeições e que são as seguintes:

Fornecedor	Nº Fact	Data	Descrição	C. Total (com IVA)
Paulo Jorge Rego Sousa	53	8-10-2008	Jantar do dia 11 de Outubro	1.200,00
Pastelaria Brilhante	1480	27-09-2008	Jantar Comício	1.500,00
Alzira Pais Cunha Benjamim	297	16-10-2008	Refeições	549,30
Palmira Conceição Duarte Gonçalves	204	17-10-2008	Beberete de Comício de PSD	500,00
Francisco Pimentel	-	27-10-2008	Serviço prestado na confecção do Jantar Comício realizado a 14-10-2008	10.000,00
Centro Social e Recreativo dos Biscoitos	-	27-10-2008	Confecção e serviço de mesa do jantar do Comício de Encerramento da Campanha Eleitoral para as Legislativas 2008, realizado na sua sede	3.500,00
Casa do Povo da Criação Velha	7219	4-10-2008	Jantar Comício do PSD com animação	6.600,00
TOTAL				23.849,30

Dada a insuficiência de informação sobre o número de refeições, não nos é possível concluir sobre a razoabilidade das despesas registadas com almoços e/ou jantares, no montante total de 23.849,30 euros (...)."

O PSD não expressou qualquer comentário ao relatório emitido pela AG&CD.

Face ao exposto, a ECFP solicita uma informação sobre o número de refeições servidas e suportadas pelo PSD e respectivo preço unitário, que permita à ECFP avaliar a razoabilidade das despesas com almoços e/ou jantares incorridas pelo PSD, bem com a confirmação do valor pago aos Restaurantes, com o envio respectivas facturas de suporte.

5. Despesas Facturadas com Data Posterior ao Acto Eleitoral

No decurso da auditoria, foram verificadas diversas despesas facturadas em data posterior ao acto eleitoral. O seu descritivo também não é claro quanto ao período em que foram realizadas (total de 31.595,82 euros). Adicionalmente, também não foi possível aferir sobre a razoabilidade do montante parcial de 19.721,33 euros face aos preços de mercado, pelo facto de o descritivo do documento de suporte respectivo ser insuficiente ou não ser suficientemente claro e não se encontrar, no conjunto da documentação disponibilizada pelo Partido, evidência da razoabilidade desses custos face ao mercado.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 9 - que:

"Verificamos o registo de despesas que foram facturadas em data posterior ao acto eleitoral, e relativamente às quais desconhecemos a data em que ocorreram. Essas despesas são as seguintes:

Fornecedor	Nº Fact	Data	Descrição	Quant.	V. Unit	C. Total (com IVA)
Cidália Correia Jesus	960304	3-11-2008	Intérprete de Linguagem Gestual			741,00
António Maria Teixeira	367739	20-11-2008	Editor Obras			800,00
Paulo Afonso Pimentel	196969	21-10-2008	Músico			300,00
Luís João Ferreira Costa	415993	24-10-2008	Jornalista			500,00
Henrique José Simões	545032	23-10-2008	Animação			650,00

Graciosa Futebol Clube	101	24-10-2008	Actuação do Grupo Musical Ritmo 2000, aparelhagem e som			500,00
Associação Académica da Universidade dos Açores	58	27-10-2008	Actuações da T.A.V.A (Tuna Académica da Universidade dos Açores)			600,00
João Silva Cordeiro	Declaração	11-11-1008	Concerto da Banda Mother Foca			500,00
Medalhas	02/00073769	21-10-2008	22 Refeições			352,00
Ângelo de Chaves Braga	5004	20-10-2008	Refrigerantes, vinho, talheres, copos, pratos, etc			315,94
José António de Sousa	6664	21-10-2008	Fornecimento de Carne			117,09
Ângelo de Chaves Braga Soc. Unip., Lda.	00005004	20-10-2008	Laranjadas, talheres, copos, pratos, vinho			315,94
Medalhas	02/00073769	21-10-2008	22 Refeições			352,00
IUR –Rent-a-Car, Lda	232	22-10-2008	Aluguer GG 30 dias			895,80
Lanches & Companhia	53800001916	28-10-2008	Super Bock Barril 20L (4 unidades)			149,80
Elisiário Cristino Serpa	864258	1-11-2008	Viagem Flores/Corvo			250,00
Accional	12800/2008	27-10-2008	T-shirts com impressão (2.000)			3.990,00
Accional	12823/2008	28-10-2008	Esferográficas (500); Isqueiros (400); T-shirts (200)			544,92
Sub total						11.874,49
Accional	12806/2008	28-10-2008	Material Gasto: Impressão em vinil de garantia na Seiko 25.00 x 1.37 m Impressão em vinil perfurado na Seiko 25.00 x 1.37 m Recorte em vinil 20.00 x 1.20 m	1 1 1	1.397,00 685,00 360,00	1.592,58 780,90 410,40
Lavaimagem	326	31-10-2008	Concepção, desenho e impressão de Cartaz A3, Impressão de 50 unidades			171,50
Accional	13042/2008	13-11-2008	Aplicação de outdoors (14) Chapas e colagem no Pico		915,40	1.043,56
Accional	12806/2008	28-10-2008	Decoração de viatura (1) – Santa Maria Decoração de viaturas (7) – S. Miguel Decoração de viaturas (2) – Terceira Decoração de viatura (1) – Faial Decoração de viatura (1) – Pico Decoração de viaturas (2) – S. Jorge Decoração de viatura (1) – Flores	1 1 1 1 1 1 1	129,00 420,00 175,00 90,00 90,00 90,00 90,00	147,06 478,80 199,50 102,60 102,60 102,60 102,60
Octaviano Rodrigues	659045	18-11-2008	Composição Musical			2.000,00
Accional	12829/2008	28-10-2008	"PSD Faial" Montagem 13 Minis Outdoors 3mx1,5m e 4 Outdoors 8x3m		460,00	524,40

Associação Académica da Universidade dos Açores	57	24-10-2008	Actuação dos Tunídeos (Tuna Masculina da Universidade dos Açores)			2.500,00
Fábrica de Espectáculos	56/2008	23-10-2008	Som, Luz, truss de apoio, montagem e desmontagem. Gerador			3.135,00
Luís Alberto Borges	146205	21-10-2008	Prestação de Serviços			300,00
Nélia Correia Paião	515914	21-10-2008	Prestações de Serviços			834,23
Ana Filipa Ferreira	72617	21-10-2008	Outras prestações			500,00
Restaurante "O Lavrador"	402	13-11-2008	Beberete de Comício de PSD			1.000,00
Café Bar Goth	153	21-10-2008	Jantares			750,00
António Soares Cardoso	30	15-12-2008	Serviços de Refeições			2.943,00
Sub total						19.721,33
TOTAL						31.595,82

O total de despesas facturadas em data posterior ao acto eleitoral e para as quais desconhecemos a data em que ocorreram é de 31.595,82 euros. Pelo facto, não nos é possível confirmar se as mesmas estão relacionadas com a Campanha (...).

(...)

Adicionalmente, caso as despesas acima referidas no montante de 19.721,33 euros estejam relacionadas com a Campanha, também não nos é possível aferir sobre a razoabilidade das mesmas dada a insuficiência de informação ou a inexistência de informação sobre a razoabilidade desses custos face ao mercado (...)."

O PSD expressou os seguintes comentários ao relatório emitido pela AG&CD:

"Todas as despesas referidas no ponto 9 são despesas de campanha, as datas de emissão das facturas foram naturalmente posteriores ao dia das eleições, porquanto foi nessas datas que as empresas emitiram e nos enviaram as respectivas facturas, não obstante se referirem a bens e serviços consumidos na campanha."

Não obstante os comentários do Partido, verifica-se que o PSD não exerceu um controlo adequado no sentido de garantir que as facturas de fornecedores, acima referidas, fossem obtidas com data até ao acto eleitoral. Dessa forma, o Partido não cumpriu com o disposto no n.º 1 do art.º 19.º da Lei 19/2003, o qual refere que se consideram "despesas de campanha eleitoral as efectuadas pelas candidaturas, ..., dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data

do acto eleitoral respectivo”, o que deveria ter obrigado os fornecedores a facturar após a aquisição do bem ou serviço, com excepção das facturas relativas aos custos de encerramento de campanha e prestação de contas, como também não cumpriu com o n.º1 do art.º 12.º da mesma Lei, no que respeita ao dever de organização contabilística.

A ECFP solicita uma eventual contestação.

Adicionalmente, solicita-se informação adicional que permita à ECFP avaliar a adequação da despesa incorrida pelo PSD, no montante de 19.721,33 euros, , com excepção da despesa 2.943,00 euros (Factura nº 30 de 15-12-2008 de António Soares Cardoso) cuja informação foi prestada pelo Partido na resposta ao relatório de auditoria emitido pela AG&CD.

6. Despesas de Campanha – Deficiências no Suporte Documental

No decurso da auditoria, foram identificadas despesas, no montante de 46.506,48 euros, que apresentam algumas deficiências na documentação de suporte.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 10 - que:

“No decurso da auditoria, foram identificadas despesas que apresentam algumas deficiências na documentação de suporte, nomeadamente as seguintes:

Fornecedor	Nº Fact / Recibo	Data	Descrição	C. Total
<i>Ermelinda Margarida Fernandes</i>	<i>Acto Isolado</i>	<i>13-11-2008</i>	<i>Pela prestação de serviços de edição, grafismo e realização referentes as Eleições Legislativas Regionais dos Açores que decorreram em 19 de Outubro de 2008.</i>	<i>21.700,00</i>
<i>Pedro Rodrigues</i>	<i>Acto isolado 005-2008</i>	<i>10-11-2008</i>	<i>Por serviços prestados como operador de áudio e iluminação, na campanha eleitoral do PSD às eleições legislativas regionais dos Açores, 19 de Outubro</i>	<i>2.000,00</i>
<i>António Teixeira</i>	<i>Documento não normalizado</i>	<i>19-09-2008</i>	<i>Trabalho de Audiovisuais nos Açores de 11 a 18 de Setembro de 2008</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Francisco Pimentel</i>	<i>Documento não normalizado</i>	<i>27-10-2008</i>	<i>Serviço prestado na confecção do Jantar Comício realizado a 14-10-2008</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Marco Espínola Reis</i>	<i>Documento não normalizado</i>	<i>27-10-2008</i>	<i>Concertos efectuados, promovidos pela JSD – São</i>	<i>1.000,00</i>

			<i>Jorge, e da Animação Musical do Comício Realizado nos Biscoitos</i>	
<i>Centro Social e Recreativo dos Biscoitos</i>	<i>Documento não normalizado</i>	<i>27-10-2008</i>	<i>Confeção e serviço de mesa do jantar do Comício de Encerramento da Campanha Eleitoral para as Legislativas 2008, realizado na sua sede</i>	<i>3.500,00</i>
<i>Valter do Couto Rodrigues</i>	<i>Documento não normalizado</i>	<i>2-10-2008</i>	<i>Serviços prestados na Campanha</i>	<i>1.017,00</i>
<i>Valter do Couto Rodrigues</i>	<i>Documento não normalizado</i>	<i>20-10-2008</i>	<i>Serviços prestados na Campanha</i>	<i>3.089,48</i>
<i>David Leonardes</i>	<i>Documento não normalizado</i>	<i>27-10-2008</i>	<i>Serviço prestado como motorista do carro de som durante a campanha eleitoral</i>	<i>450,00</i>
<i>Duarte da Silva Brasil</i>	<i>Documento não normalizado</i>		<i>Prestação de serviços de motorista durante a Campanha</i>	<i>450,00</i>
<i>Verónica Machado Martins</i>	<i>Documento não normalizado</i>	<i>29-10-2008</i>	<i>Serviço prestado como condutor de viatura</i>	<i>900,00</i>
<i>João Silva Cordeiro</i>	<i>Documento não normalizado</i>	<i>11-11-2008</i>	<i>Concerto Mother Foca (pagamento pela JSD)</i>	<i>500,00</i>
<i>José Parreira Gonçalves</i>	<i>Documento não normalizado</i>	<i>29-10-2008</i>	<i>Serviço prestado como condutor de viatura</i>	<i>900,00</i>
TOTAL				<i>46.506,48</i>

A documentação de suporte com a forma de "Acto Isolado" não evidencia os números de contribuinte dos prestadores de serviços nem do Partido.

Adicionalmente, verificamos que nessas declarações foi liquidado IVA no montante de 4.340,00 euros e foi efectuada retenção de IRS no montante de 4.840,00 euros. Não verificamos nas Contas da Campanha o respectivo registo e entrega ao Estado do montante de IRS.

Verificamos também, que foram registados nas Contas da Campanha diversos recibos de IRS Modelo 6, relativamente aos quais também foi liquidado IVA, no montante de 128,80 euros e efectuada retenção de IRS no montante de 1.200,00 euros. Também não verificamos nas Contas da Campanha o respectivo registo e entrega ao Estado desse montante de IRS.

Em síntese, foram registadas despesas no montante de 46.506,48 euros, para as quais o Partido não obteve documentação de suporte adequada. Nessas e noutras despesas foi liquidado IVA e retido IRS, não tendo o Partido reflectido nas Contas da Campanha os montantes de 4.468,80 euros e 6.040,00 euros, respectivamente.

Adicionalmente, foram identificadas outras despesas de reduzido montante, relacionadas com refeições, combustíveis, táxis e alojamentos que apresentam algumas deficiências na documentação de suporte. Essas despesas são as seguintes:

- *Referentes a refeições – Sem justificação do objectivo da despesa, sem identificação de quem as realizou e/ou sem identificação do sujeito passivo e do número de contribuinte do Partido e outras em nome do Dr. Costa Neves;*
- *Referentes a combustíveis – Sem justificação do objectivo da despesa, sem identificação das viaturas e /ou sem identificação do sujeito passivo e do número de contribuinte do Partido;*
- *Referentes a táxis – sem número de contribuinte do Partido*

Referentes a alojamentos – Sem o número de contribuinte do Partido.”

O PSD não expressou qualquer comentário ao relatório emitido pela AG&CD.

As situações indicadas constituem um incumprimento do n.º 2 do art.º 19.º da Lei 19/2003.

A ECFP solicita o envio de documentação adicional sobre esta matéria e prestados os esclarecimentos solicitados.

7. Contribuições do Partido em Espécie – Não Registadas na Conta de Receita e de Despesa da Campanha. Impossibilidade de Avaliar a Valorização Considerada pelo Partido para as Contribuições em Espécie

A análise efectuada à documentação de suporte às contas da Campanha, permitiu constatar que o Partido não reconheceu nas Contas da Campanha, como receita e como despesa, as contribuições em espécie atribuídas pelo PSD Açores, no montante de 25.670,37 euros (75% de 34.227,16 euros), referentes a despesas de funcionamento no período de Julho a Setembro, conforme declaração do Secretário Geral do PSD Açores, datada de 16 de Dezembro de 2008. Desta forma, as receitas e despesas do Partido encontram-se subavaliadas nesse montante.

A situação revela alguma deficiência na organização contabilística, o que configura um incumprimento do artigo 12.º, aplicável “ex vi” do n.º 1 do artigo 15.º, ambos da Lei 19/2003.

A ECFP solicita uma eventual contestação.

Adicionalmente, solicita-se ao PSD informação que permita à ECFP avaliar a qualificação e a razoabilidade do critério utilizado para a valorização das contribuições constantes da lista "Orçamento Custos Administrativos e Operacionais", nomeadamente o tipo de controlo exercido para a imputação de 75% dessas despesas à Campanha. Solicita-se, ainda, o envio de uma relação dos documentos de suporte dessas despesas e o registo das horas do pessoal que evidenciem o número de horas despendido com a Campanha.

8. Eventual Recebimento de Donativos em Espécie por Parte de Pessoas Colectivas Privadas

No decurso do trabalho de auditoria foram verificadas três facturas de um fornecedor que evidenciavam ofertas de material e serviços. O Partido não procedeu à quantificação desses bens e serviços e não procedeu ao reconhecimento, nas Contas da Campanha, da respectiva receita e despesa.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 11 - que:

"No decurso da auditoria verificamos que três facturas da Accional evidenciavam ofertas de material e serviços, como se descreve:

Fornecedor	Nº Fact	Data	Descrição
Accional	12884/2008	31-10-2008	Cartaz WC 5 unidades Oferta Cartaz Abstenção 15 unidades Oferta
Accional	12626/2008	9-10-2008	Placa Ambão 60cmx17cm Oferta
Accional	12833/2008	28-10-2008	Montagem de Lona 7,50x2,28m (para colocar nas nossas aranhas no Coliseu Micaelense Oferta

A eventual aceitação de serviços gratuitos de pessoas colectivas, que não de utilidade pública, contraria o disposto no art.º 16 da Lei 19/200."

O PSD expressou os seguintes comentários ao Relatório emitido pela AG&CD:

"Não obstante o valor reduzido das alegadas "ofertas", referidas no ponto 11, julgamos não se tratarem de donativos em espécie ou de prestação gratuita de bens e serviços, mas de um desconto comercial que as empresas praticam

quando se atinge uma determinada quantidade de aquisição de bens, e que é vulgarmente conhecido por "rappel".

De qualquer modo, foi este o nosso entendimento quando aceitámos e validámos as facturas em causa."

Não obstante os comentários do Partido, a ECFP solicita os contratos de fornecimento relativos a esse fornecedor e informação sobre o fornecedor, nomeadamente morada e contacto afim de poder confirmar esse entendimento.

9. Inconformidade das Contas Apresentadas. Subvenção Pública Registada nas Contas por Montante Inferior ao Efectivamente Recebido – Receitas Subavaliadas

O Mapa de Receitas – Regional apresentado pelo Partido ao Tribunal Constitucional não evidencia o montante referente à Subvenção Estatal a receber. Contudo, o Balanço reportado ao dia das eleições (o Partido procedeu, em 7 de Abril de 2009, à substituição do Balanço que tinha sido entregue e publicado anteriormente), apresenta um resultado negativo de 48.946,06 euros com a Campanha, por ter sido considerado, no Activo, o montante de 263.292,46 euros referente ao valor da Subvenção Estatal a receber.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 1 - que:

"O resultado que se apura na Conta de Receitas e Despesas - Regional é negativo em 312.238,52 euros. O Partido não incluiu nas Contas da Campanha, o montante de 263.292,46 euros, referente ao valor da Subvenção Pública (...).

Caso esse montante tivesse sido considerado, o resultado que se apuraria era, negativo em 48.946,06 euros, igual ao apresentado no Balanço da Campanha reportado ao dia das eleições."

O PSD não expressou qualquer comentário ao relatório emitido pela AG&CD.

A situação revela alguma deficiência na organização contabilística, o que configura um incumprimento do artigo 12.º aplicável "ex vi" do n.º 1 do artigo 15.º, ambos da Lei 19/2003.

A ECFP solicita uma eventual contestação.

Adicionalmente, o montante da Subvenção Estatal considerado pelo Partido no Balanço da Campanha, no montante de 263.292,42 euros, não corresponde ao indicado no Ofício da Assembleia da República n.º 375/GABSG/2009 de 13 de Maio (266.876,20 euros). O mesmo Ofício refere que existe um excedente no montante de 43.163,08 euros que irá ser redistribuído.

Porém, de acordo com o Ofício da Assembleia da República n.º 1.367/GABSG/2009 de 3 de Dezembro, o montante da Subvenção Pública atribuída ao PSD após a redistribuição foi de 281.354,25 euros, pelo que as receitas, evidenciadas no Mapa de Receitas – Regional se encontram subavaliadas em 281.354,25 euros e o prejuízo obtido encontra-se sobreavaliado no montante de 18.061,83 euros.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 12 - que:

"De acordo com o Ofício nº 375/GABSG/2009 da Assembleia da Republica de 13 de Maio de 2009, o montante de Subvenção Pública atribuído ao Partido foi de 266.876,20 euros.

Os extractos bancários da Campanha não evidenciam o depósito da Subvenção pública. Existe uma declaração do BPI a informar que a conta bancária foi encerrada em 15 de Janeiro de 2009. Assim, conclui-se que a subvenção foi recebida posteriormente ao encerramento da conta bancária da Campanha e depositada directamente na conta do Partido (...)."

O PSD expressou os seguintes comentários ao relatório emitido pela AG&CD:

"A Subvenção não foi registada nas contas da campanha, porquanto o seu recebimento foi posterior à data em que se encerrou a respectiva conta bancária, 15 de Janeiro do corrente ano."

A ECFP vem lembrar a esse propósito que o Tribunal Constitucional já se pronunciou sobre esta situação afirmando, designadamente no Acórdão 19/2008, que "(...) *devendo as contas reflectir todos os elementos relevantes, existe, pela própria natureza das coisas, um dever geral de rectificação das mesmas, ainda que o facto ocorra em momento posterior à apresentação dessas contas. (...) Como se sublinhou no Acórdão n.º 563/2006, a correcta contabilização do valor da subvenção estatal recebida é uma questão de transparência das contas de campanha. Efectivamente, atribuindo o Estado aos partidos/candidaturas uma quantia que se destina a cobrir as despesas das campanhas eleitorais, é importante que esse facto venha (...) reflectido nas contas.*"

Face ao exposto conclui-se que não foram registadas todas as receitas da Campanha, o que contraria o n.º 1 do artigo 15.º da Lei 19/2003.

A ECFP solicita uma eventual contestação.

10. Deficiente Controlo das Receitas e das Despesas

No decorrer do trabalho de auditoria, foram identificadas situações que levam a concluir pela inexistência de mecanismos de controlo que permitam assegurar o integral registo das receitas e das despesas da Campanha.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 13 - que:

"Atendendo a que:

- *Não foram identificadas as Acções de Campanha e identificados os Meios associados às mesmas;*
- *De uma maneira geral, os documentos de suporte às Despesas da Campanha não têm evidência da Acção a que dizem respeito;*
- *Existem despesas suportadas documentalmente de forma deficiente;*
- *Não foi verificada aprovação pelo Mandatário Financeiro, na grande maioria, dos documentos de despesa;*

Concluimos não ser suficiente o controlo das receitas e das despesas registadas nas Contas da Campanha (...)."

O PSD expressou os seguintes comentários ao relatório emitido pela AG&CD:

"Reconhecemos as insuficiências relatadas no ponto 13, nomeadamente:

- necessidade de especificar de forma mais concretizada as acções e os meios associados às mesmas;

- e dum controlo mais efectivo das despesas por parte do mandatário.

Tais insuficiências resultaram essencialmente da falta de meios técnicos para assegurar a execução contabilística das contas e dum sistema de informação e controlo da efectivação das despesas que permita organizar de forma mais detalhada e precisa as listas das acções e dos meios."

A esse propósito já se afirmou, designadamente no Acórdão 19/2008, que "A inexistência de controlos suficientes que permitam garantir que todas as receitas e todas as despesas registadas consubstancia uma irregularidade, que atenta contra o dever genérico de organização contabilística imposto pelo legislador. (...)."

A situação revela alguma deficiência na organização contabilística, o que configura um incumprimento do artigo 12.º aplicável "ex vi" do n.º 1 do artigo 15.º, ambos da Lei 19/2003.

A ECFP solicita uma eventual contestação.

11. Confirmação de Saldos e Outras Informações – Impossibilidade de Confirmar a Correção do Saldo da Conta Bancária Reflectido nas Contas da Campanha - Não Obtenção de Resposta

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte das entidades bancárias) dos saldos e transacções, a AG&CD, a pedido da ECFP, procedeu ao pedido de confirmação externa do saldo da conta bancária da Campanha e outras informações.

Até à data da emissão do relatório da AG&CD não foi recebida a resposta do BPI.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 14 - que:

"Até à data do presente relatório ainda não obtivemos resposta ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações junto do BPI.

Através do extracto da conta bancária nº 0-4119108-000-001 verificamos que o saldo, em 15/01/2009 é nulo. Foi obtido o comprovativo do encerramento da conta em 15/01/2009.

Contudo, dado não termos obtido a resposta do Banco, até à data do presente relatório, não nos é possível aferir sobre a existência de eventuais transacções (despesas e receitas) ou responsabilidades não reconhecidas nas Contas da Campanha (...)."

O PSD não expressou qualquer comentário ao relatório emitido pela AG&CD.

A ECFP solicita ao PSD a tentativa da obtenção da referida confirmação bancária. Só assim se conseguirá comprovar (i) que todas as transacções (receitas e despesas) movimentadas na conta bancária estão correctamente registadas e (ii) que não existem responsabilidades para com o banco ou reconhecidas por este, não escrituradas.

12. Circularização de Saldos e Transacções – Facturas de Fornecedores não Reflectidas Contabilisticamente nas Contas de Campanha e Facturas de Fornecedores Registadas nas Contas da Campanha não Confirmadas

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte dos fornecedores) dos saldos e transacções efectuados pelo PSD durante a campanha eleitoral, a AG&CD, a pedido da ECFP, procedeu à circularização dos fornecedores.

Com os comentários e esclarecimentos enviados pelo Partido com referência ao relatório de auditoria emitido pela AG&CD foi possível proceder à eliminação de algumas situações referidas nesse relatório. Contudo, pela análise das respostas obtidas dos fornecedores circularizados e dos mapas de despesa apresentados pelo PSD, ainda subsistem as seguintes situações por esclarecer relativamente às facturas dos fornecedores: (i) LT – Logística e Transportes, Lda. no montante de 59,22 euros; (ii) Accional, Lda. no montante de 142,50 euros; (iii) Ilha Verde no montante de 284,25 euros; (iv) ERO no montante de 678,50 euros e (v) The Lince Azores Hotel no montante de 3.065,00 euros, não registadas nos mapas de despesa.

Acresce que até à data de emissão do relatório produzido pela AG&CD não foram recebidas as respostas de 2 fornecedores.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 15 - que:

"(...)

Relativamente às respostas discordantes, temos a referir o seguinte:

O fornecedor LT - Logística e Transportes, Lda. confirmou compras no montante de 6.486,68 euros. Desse montante não estão registadas nas Contas da Campanha 2 facturas, no montante de 59,22 euros:

<u>Fact. nº</u>	<u>data</u>	<u>Montante</u>
15599	6-6-08	35,73
16453	31-10-08	23,49

(...)

O fornecedor Ilha Verde confirmou compras no montante de 10.605,92 euros. Desse montante não estão registadas (...):

<u>Fact. nº</u>	<u>data</u>	<u>Montante</u>
(...)		
(...)		
73023	28-08-08	284,25
(...)		

(...)

O fornecedor ERO confirmou compras no montante de 9.047,74 euros. Desse montante não estão registadas nas Contas da Campanha 2 facturas, no montante de 678,50 euros:

<u>Fact. nº</u>	<u>data</u>	<u>Montante</u>
1412	2-6-08	103,50
1427	16-6-08	575,00

O fornecedor The Lince Azores Great Hotel confirmou compras no montante de 12.681,45 euros. Desse montante não estão registadas nas Contas da Campanha 16 facturas, no montante de 3.065,00 euros:

<u>Fact. nº</u>	<u>data</u>	<u>Montante</u>
72153	7-5-08	55,00
72256	10-5-08	55,00
72266	11-5-08	550,00
72318	14-5-08	55,00
73015	30-5-08	55,00
73031	30-5-08	55,00
73058	31-5-08	55,00
73077	1-06-08	55,00
73216	5-06-08	110,00
73519	15-06-08	110,00
73542	15-06-08	110,00
73543	15-06-08	495,00
73939	1-07-08	55,00
257/2008	28-08-08	480,00
1406/2007	25-10-08	55,00
1456/2008	28-10-08	715,00

(...)

Não obtivemos respostas dos fornecedores seguintes:

<u>Fornecedores</u>	<u>Valor de Compras</u>
Hornycog, Publicidade e Comunicação	81.562,65
Agência de Viagens Abreu	36.234,39

Verificamos as facturas que confirmam os valores de compras indicados. Não nos é possível concluir se foram emitidas outras facturas não registadas pela Campanha (...).”

O PSD expressou os seguintes comentários ao Relatório emitido pela AG&CD:

“No que concerne ao ponto 15 dir-se-á:

- As facturas nº 15599 e 16453 da Lt, Logística e Transportes, Lda, não foram registadas nas contas da campanha porquanto se referem a bens e serviços da actividade normal do PSD/Açores.

(...)

- *As facturas da Ilha Verde nºs. 70925, 73023 e 73663 são despesas de campanha e estão registadas nas contas da campanha.*

(...)

- *As facturas da ERO, nº 1412 e 1427 não foram registadas como despesas de campanha, porquanto se refere à aquisição de bens e serviços para a actividade normal do PSD/Açores.*

- *As facturas da The Lince Azores Great Hotel nºs 72153, 72256, 72266, 72318, 73015, 73031, 73058, 73077, 73216, 73519, 73542, 73543, 73939, 257/2008, 1406/2008 e 1456/2008 não foram registadas nas contas da campanha, porquanto se referem a aquisições de bens e serviços para a actividade normal do PSD/Açores.”*

Assim, não obstante os comentários do PSD, a ECFP solicita que:

- sejam enviadas cópias das facturas do fornecedor LT – Logística e Transportes, Lda., não registadas nas contas da campanha, com o objectivo de a ECFP poder aferir se as mesmas foram, ou não, uma despesa da Campanha;
- informem sobre o registo da factura do fornecedor Ilha Verde, uma vez que a mesma não foi identificada nos Mapas da Despesa;
- sejam prestados esclarecimentos adicionais sobre as facturas dos fornecedores ERO e The Lince Azores Hotel, não registadas nas contas da campanha, e cujas facturas foram enviadas pelos fornecedores aquando da resposta à circularização. O Partido informa que as referidas facturas são referentes à actividade normal do Partido. Contudo, pelo descritivo dessas facturas não nos é possível perceber se pertencem à Campanha ou à actividade normal do Partido, uma vez que existem facturas registadas na Campanha com descritivo igual ou semelhante.

A ECFP recorda que o não reconhecimento de todas as despesas contraria o n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003.

A ECFP solicita, ainda, que o PSD insista junto dos 2 Fornecedores acima referidos, no sentido de responderem ao requerido, com a maior brevidade, assinalando a concordância ou a divergência (quantificando-a) relativamente aos saldos e transacções constantes dos registos contabilísticos do PSD. Se tal não acontecer a ECFP terá que officiar directamente os fornecedores para responderem à circularização de saldos a fim de prestarem os esclarecimentos necessários.

13. Incerteza Quanto à Eventual Devolução ao Estado do Montante do IVA Reembolsado no Âmbito da Campanha e Que Tenha Sido Objecto de Subvenção Estatal - Impossibilidade de quantificar tal montante face à informação disponível.

A ECFP entende que, para a definição do montante máximo da Subvenção Estatal, de acordo com os termos do n.º 4 do art.º 18.º da Lei 19/2003, as despesas ali referidas não devem incluir o montante do IVA para o qual foi solicitado o reembolso. Sendo o objectivo da Subvenção a cobertura de despesas, não poderá abranger uma despesa que tenha sido ou venha a ser reembolsada, pois, sendo reembolsada, está já coberta (e não é efectivamente um gasto ou custo). Caso a subvenção cubra também o montante de IVA reembolsado, os Partidos acabariam por receber esse valor em duplicado.

De acordo com o referido no parágrafo 2 do relatório de Auditoria emitido pela AG&CD, o Partido não informa sobre o montante do IVA suportado pela Campanha relativamente ao qual foi solicitado o reembolso.

O PSD expressou os seguintes comentários ao relatório emitido pela AG&CD:

*"O mandatário financeiro não procedeu a qualquer pedido de reembolso do IVA referente às despesas da campanha.
Além disso, não dispõe de informação se os serviços do PSD procederam, posteriormente, a pedidos de reembolso."*

Solicita-se que o PSD indique à ECFP o montante recebido de reembolso do IVA relativo às despesas incorridas na presente Campanha.

14. Outros Incumprimentos na Prestação de Informação Financeira.

O PSD não apresentou um Anexo às Contas da Campanha, nem uma Demonstração dos Resultados por Natureza.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 emitido pela AG&CD refere -§ 16 – que:

“O partido não apresentou um Anexo às Contas da Campanha, uma Demonstração dos Resultados por Natureza como previsto no Plano Oficial de Contabilidade (...).”

O PSD não expressou qualquer comentário ao relatório emitido pela AG&CD.

A este propósito o Acórdão 19/2008 refere que: *“Dispõe o artigo 15º, nº 1, da Lei n.º 19/2003 que as receitas e despesas da campanha eleitoral constam de contas próprias e obedecem ao regime do artigo 12º que, por sua vez, manda aplicar, com as devidas adaptações, o Plano Oficial de Contabilidade, nos termos do qual as contas são compostas por um Balanço, uma Demonstração de Resultados (por natureza e por função) e um Anexo, sendo certo que nas Recomendações da ECFP se explicitou especificamente em que consistia esse Anexo e qual deveria ser o seu conteúdo. Entende, assim, o Tribunal Constitucional dar por verificada a infracção (...).”*

Face ao exposto conclui-se que a não apresentação de um Anexo às Contas da Receita e da Despesa e de uma Demonstração dos Resultados por Natureza como previsto no Plano Oficial de Contabilidade não cumpre o disposto no artº 12.º, aplicável “ex vi” do n.º 1 do artº 15.º, ambos da Lei 19/2003.

A ECFP solicita o envio dos documentos em falta.

D Conclusão

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas de Campanha não se conseguiu quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 a 14 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da

ECCP que leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 apresentadas pelo **Partido Social Democrata**.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que for emitido, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

E Ênfase

Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, a ECCP chamamos a atenção para a situação seguinte:

As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2008 ainda não estavam auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores. Caso as contas anuais do Partido do exercício de 2008 estivessem auditadas, outras indicações relevantes e úteis poderiam surgir para efeitos da análise da ECCP e, que poderiam, eventualmente, alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas ao Partido de forma indevida.

Lisboa, 14 de Abril de 2010

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos

Margarida Salema d' Oliveira Martins
(Presidente)

Jorge Galamba
(Vogal)

Pedro Travassos
(Revisor Oficial de Contas e Vogal)